

Lei nº 307/43

A Câmara Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Fórmula:- Dispõe sobre doação do Albergue Noturno Municipal.

Artigo 1º:- Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a doar à Sociedade São Vicente de Paulo de Mandaguacu, o prédio do Albergue Noturno Municipal, construído no terreno da sociedade, retornando ao Município caso seja desviada de sua finalidade.

¶ Único:- A doação incluirá todos os móveis pertencentes ao albergue.

Artigo 2º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguacu, aos 8 dias do mês de junho de 1943.

Bonifácio Gomes Bonilha  
Prefeito Municipal.

José Sanchez  
Secretário.